



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº. 646, de 27 de Julho de 2023

Lei nº 3.822, de 19 de Julho de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AMAURI MAGNUS GERMANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pela Lei Municipal 3.822, de 19 de Julho de 2023, e coordenado pela comissão especial designada pela Portaria nº. 1.983/2023.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do Processo Seletivo Simplificado é publicada integralmente nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Capão da Canoa <https://instagram.com/prefscapao?igshid=NTc4MTIwNjQ2YQ==> <https://www.facebook.com/prefeituradecapaodacanoa?mibextid=ZbWKwL> e o extrato no Jornal Matéria de Capa <https://materiadecapa.com.br/home>.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos endereços citados acima.

1.3 - Os prazos definidos nesse Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise pela comissão designada de: currículos, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

1.5 – Após o retorno do site oficial da Prefeitura de Capão da Canoa, o edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a criação de cadastro reserva, para futuras contratações em cargos temporários de excepcional interesse público, sendo a contratação efetuada mediante interesse da Administração Pública:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

VAGAS	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
13 + CR	AUXILIAR DE BI-BLIOTECA	20	40h	R\$ 2.536,26

2.2 - Os candidatos classificados consistirão em cadastro reserva que tem validade até 31 de Dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.3 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria e a disponibilidade orçamentária, bem como, competente autorização legislativa.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1- Os cargos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem às atividades relacionadas no mesmo, amparadas na Lei Municipal 3.392/2019.

3.2 - A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 419/90) e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe a Lei Municipal 3.822/2023 .

3.2.1- Os contratos poderão ser rescindidos Unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

3.3- Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 129 e 130, da Lei nº. 419, de 29 de maio de 1990, no que couber.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os requerimentos e documentos serão recebidos ELETRONICAMENTE pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nos dias 27/07/2023 até às 23h59min do dia 03/08/2023, através do endereço eletrônico <https://capaodacanoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> , sendo gerado de forma automática um comprovante de inscrição.

4.1.1 - A juntada de documentos ao **PROTOCOLO ELETRÔNICO** faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

4.1.2 - As inscrições serão recebidas até às 23h59min do dia 03/08/2023, sendo que, o endereço eletrônico para inscrição será desabilitado após esse período. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto no edital.

4.2 - Será aceito apenas uma inscrição por candidato para o cargo do presente Edital, sendo que, caso ocorra pluralidade todas serão NULAS.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - É considerada válida a inscrição somente após protocolo final com o envio dos anexos previstos no edital, como segue:

- a) Cédula ou documento de identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este não integre o documento de identidade;
- b) Comprovante de escolaridade (pré-requisito do cargo);
- c) Preenchimento do formulário, no ato da inscrição;
- d) O candidato que possuir comprovante de experiência no cargo pretendido deve anexar à aplicação eletrônica, mediante a apresentação da cópia dos documentos:

d.1 - Para experiência na iniciativa privada anexar cópia carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) a parte referente aos dados de identificação e a parte anotada referente ao cargo. Quando não anotada a carga horária na carteira de trabalho e Previdência Social apresentar juntamente declaração do empregador comprovando a mesma;

d.2 - Para experiência em área pública, anexar certidão ou declaração emitida pela mantenedora do órgão competente. No caso de certidão ou atestado emitidos para servidores públicos deverá constar, discriminadamente a carga horária, o período do labor e o cargo ou função específica exercida;

d.3 - No caso de profissional liberal com responsabilidade técnica ou contrato, deverá anexar à aplicação eletrônica comprovação mediante certidão, atestado, declaração ou anotação do respectivo conselho ou ordem da classe que identifique claramente a carga horária correspondente;

d.4 – No caso de estágio remunerado no cargo pretendido e/ou na área da Educação , anexar à aplicação eletrônica, termo de realização de estágio, emitido pela empresa contratante, constando período, atividades exercidas.

e) Demais documentos exigidos à comprovação do preenchimento dos requisitos para provimento do cargo, nos termos da Lei específica, com caráter eliminatório.

6 – FORMATAÇÕES DOS CURRÍCULOS

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição, anexando os títulos e documentos comprobatórios em formato PDF, nomeados um a um.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão as disposições do edital.

6.3 - Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 - Como critério de classificação será utilizado a pontuação da análise da documentação anexado pelo candidato.

6.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos do cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo órgão competente e da experiência comprovada, definidos conforme TABELA I, inclusive no caso de formação superior a exigida:

TABELA I
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Graduação em curso específico na área da educação, a partir do 3º semestre	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
02	Graduação específica para área da educação concluída.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
03	Cursos extensivos ou profissionalizantes, específica na área de atuação do cargo pretendido e/ou na área da educação, com no mínimo 40 (quarenta) horas, concluído a 05 (cinco) anos ou menos até a data da inscrição	02 (dois) pontos	10 (dez) pontos
04	Especialização ou pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, específica na área de atuação do cargo pretendido e/ou na área da Educação.	20 (vinte) pontos	40 (quarenta) pontos
05	Mestrado para o cargo pretendido e/ou na área da Educação.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

06	Doutorado na área específica para o cargo pretendido e/ou na área da Educação.	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
07	Experiências comprovadas no cargo pretendido, sendo: * Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para área privada; * Certidão, atestado ou declaração para área pública emitido pela mantenedora; * Estágios remunerados: certificados de realização emitida pela empresa responsável pelo contrato.	01 (um) ponto por mês até 02 (dois) anos de exercício comprovado no cargo pretendido, dentro dos últimos 24 (vinte e quatro) meses até a data da inscrição.	24 (vinte e quatro) pontos

**A instrução solicitada no requisito para provimento não será pontuada.*

7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 - Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 - A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.3 - A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

7.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 - Estágio curricular não será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.

7.6 - Para efeitos de pontuação e avaliação do item 01 da TABELA I deve o candidato apresentar declaração ou atestado de frequência emitido pela instituição de ensino superior, devidamente assinado com certificação digital com data vigente, e para avaliação dos itens 02 e 03 da TABELA I deve o candidato apresentar histórico, certificado, declaração ou atestado de frequência emitido pela instituição de ensino superior, devidamente assinado com certificação digital e o, sendo ambos específicos de interesse do cargo.

7.7 - A contagem de pontos relativos à experiência obedecerá ao tempo de serviço mensal. Quando tratar-se de horas trabalhadas para fechar trinta dias de trabalho cabe ao candidato trazer a soma correspondente devidamente comprovado.

7.8 - Certificados de conclusão, curso de especialização profissional, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou curso profissionalizante realizados em outro País com apresentação em língua estrangeira deve ser devidamente traduzido para língua nacional portuguesa conforme Lei 9.394/96.

7.9 - A experiência para os cargos de formação específica será avaliada após certificação (diploma ou certificado de conclusão) de formação exigida pelo cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.10 - Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação do cargo pretendido.

7.11- A experiência profissional no cargo pretendido deverá ser comprovada através de CTPS, anotada e acompanhada de declaração da empresa com carga horária exercida, para atuação em área privada (caso não esteja descrita na CTPS) e declaração ou certidão emitida pela Mantenedora do órgão competente para os casos de atuação em área pública.

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 - Verificada ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional e de experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 - Adquirir pontuação maior de titulação de aperfeiçoamento profissional determinado nos itens 01 ao 06 da TABELA I, constante no item 6.5 deste edital, referente à titulação comprovada específica para o cargo;

8.1.2 - Apresentar idade mais elevada;

8.1.3 - Apresentar maior pontuação no requisito Tempo de Serviço;

8.1.4 - Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, no local e horário previamente definido pela Comissão na presença de duas testemunhas, registrado em ata e assinada pelos presentes.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

9.1- Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada, no dia 07/08/2023 publicará a lista nominal dos candidatos inscritos, através do Edital de Homologação.

9.2 - Da lista e ordem de classificação dos candidatos INSCRITOS, será publicado Edital Preliminar, cabe recurso junto ao endereço eletrônico através do endereço eletrônico <https://capaodacanoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário próprio para este fim que estará disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Capão da Canoa, após a divulgação da Classificação Preliminar.

9.2.1 - Documentação exigida no ato da inscrição, mas não anexada no referido ato não tem validade na apresentação de recurso.

9.2.2 - Não poderão ser incluídos documentos que não foram anexados na inscrição.

9.3 - Apreciado o recurso, a comissão poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Capão da Canoa que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecurável em despacho motivado.

9.4- O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos em cadastro reserva será publicado nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Capão da Canoa <https://instagram.com/prefscapao?igshid=NTc4MTIwNjQ2YQ==>
<https://www.facebook.com/prefeituradecapaodacanoa?mibextid=ZbWKwL> e no Jornal Matéria de Capa <https://materiadecapa.com.br/home>.

9.5 - O processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, terá validade até dia 31 de Dezembro de 2023.

9.6 - A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.7 - Após o retorno do site oficial da Prefeitura de Capão da Canoa, o edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site.

10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1- A chamada de cadastro reserva será realizada através de edital de convocação publicado nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Capão da Canoa <https://instagram.com/prefscapao?igshid=NTc4MTIwNjQ2YQ==> <https://www.facebook.com/prefeituradecapaodacanoa?mibextid=ZbWKwL> e no Jornal Matéria de Capa <https://materiadecapa.com.br/home>.

Após o retorno do site oficial da Prefeitura de Capão da Canoa, o edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site.

O candidato convocado deverá apresentar a documentação para contratação (TABELA II), no departamento de recursos humanos no prazo de 03 (três) dias, após a referida convocação.

TABELA II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A CONVOCAÇÃO

Ficha Cadastral, Declaração de Bens e Declaração de Acúmulos de Cargos devidamente preenchidos que serão fornecidos com o edital de convocação
Carteira de Identidade (frente e verso)
CPF
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
Carteira de Trabalho (frente e verso)
Cartão do PIS
Título de Eleitor com Comprovante de Última Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Polícia Civil
Alvará de Folha Corrida
Comprovante de Residência (água, luz, telefone) no nome Candidato
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 a 45 anos
Apresentação de prova de CERTIDÃO regularidade junto à Fazenda Municipal de CAPÃO DA CANOA
Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**Conforme TAC- PP N°001799.2015.04.000/0*

10.2 - O não comparecimento do candidato classificado e do selecionado em cadastro reserva no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.3 - Os candidatos classificados para além do número de vagas ofertados pelas Leis de contratação consistirão em cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado válido e serão chamados conforme necessidade da Administração e da vigência da Lei Municipal de contratação de excepcional interesse público, nos termos do edital.

10.4 - Os requisitos para contratação temporária, data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços e documentação legal, será definido pela Secretaria competente e do departamento de Recursos Humanos.

10.5 - Na hipótese do candidato à contratação discordar ou não aceitar as definições mencionadas neste edital deverá manifestar desistência no prazo de 02 (dois) dias ao setor de Recursos Humanos. O não comparecimento implica em renúncia tácita ao direito de ser contratado.

10.6 - Para contratar com a Administração, o candidato no ato de contratação deverá atender as exigências e preencher os requisitos da TABELA I.

10.7 - No período de contratação fixado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificados.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O candidato que for contratado nos termos deste edital somente poderá ocupar o cargo, além dos demais requisitos se presente as hipóteses de artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

11.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.3 - Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

11.6 - No ato da inscrição o candidato deverá cadastrar e-mail válido, o qual servirá para toda e qualquer comunicação inerente a sua inscrição.

Capão da Canoa, 27 de Julho de 2023.

Registra-se e publica-se.

LUCIANA BARBOSA GOLDANI

Secretária de Gestão, Inovação
e Planejamento

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal



SÍNTESE DO CARGO

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO SALARIAL: 20 - R\$ 2.536,26.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas tarefas técnico-administrativas pertinentes à biblioteca escolar tanto no preparo de dados e elaboração de relatórios (inventários, estatísticas, etc.) no preparo dos materiais como na organização e guarda do acervo, manutenção da base de dados, disseminação da informação, orientação de usuários e serviços; executar tarefas afins a biblioteca escolar sempre com a orientação do bibliotecário responsável; orientar e manter a limpeza e conservação do local, dos livros e documentos; colaborar no controle e conservação de equipamentos e materiais; promover ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; promover horas de leitura e conto.

HORÁRIO DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio completo;
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

ANEXO II CRONOGRAMA

27/07/2023	Publicação do Edital
27/07/2023 até às 23h59min de 03/08/2023	Período de inscrições
07/08/2023	Publicação das inscrições homologadas e abertura do prazo de Recursos
07/08/2023 até às 23h59min de 08/08/2023	Prazo de Recursos
10/08/2023	Publicação dos resultados dos recursos e publicação da homologação das inscrições final
10/08/2023 até às 23h59min de 15/08/2023	Avaliação pela Comissão Avaliadora dos títulos e currículos dos candidatos
16/08/2023	Divulgação dos resultados preliminares
16/08/2023 até às 23h59min de 17/08/2023	Prazo para Recursos sobre os resultados
18/08/2023 até 21/08/2023	Avaliação dos recursos e divulgação dos resultados finais homologados (no final da tarde)
21/08/2023	Divulgação dos resultados finais homologados (no final da tarde)